

## TERMOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA CORPORATIVO

Estes Termos e Condições do Programa Corporativo (“Termos”) regerão a relação jurídica existente entre a pessoa jurídica indicada no Formulário de Compra do Gympass, aqui denominada “Empresa” e **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 716, 10 Andar, São Paulo/SP, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº15.664.649/0001-84, doravante denominado “**Gympass**”. O Formulário de Compra e os Termos e Condições do Programa Corporativo são aqui denominados em conjunto Contrato.

Os Termos e o Formulário de Compra, em conjunto, aqui serão denominados “Contrato”.

### 1. DEFINIÇÕES

- 1.1. “Afiliações” – Academias, estúdios, personal trainers, soluções de bem-estar, dentre outros recursos (inclusive online) incluídas no Programa Gympass.
- 1.2. “Assinatura Corporativa” – a taxa estabelecida no Formulário de Compra a qual a Empresa paga mensalmente ao Gympass para possibilitar acesso ao Sistema pela Empresa e por seus Empregados Elegíveis.
- 1.3. “Empregado Elegível” – um empregado da Empresa designado por ela como elegível ao Programa.
- 1.4. “Usuário” – Empregados Elegíveis da Empresa e quaisquer dependentes legais (limitado a marido, esposa, companheiro (a) e filhos(as)) que tenham um Plano ativo.
- 1.5. “Plano” – uma assinatura para acesso ao Sistema Gympass.
- 1.6. “Programa ou Programa Corporativo” – o programa corporativo Gympass que oferece acesso ao Sistema à Empresa e aos Empregados Elegíveis.
- 1.7. “Sistema ou Sistema Gympass” – O sistema, a plataforma e a tecnologia do Gympass que fornecem acesso a uma página de internet personalizada à empresa (“Página da Empresa”), ao aplicativo do Gympass (“Aplicativo”), Afiliadas, ao portal RH da Empresa (“Portal RH”), ferramentas de análise de dados, relatórios e outras funções disponibilizadas à Empresa em relação com o Programa.

### 2. RESPONSABILIDADE DO GYPASS

- 2.1. Gympass fornecerá à Empresa acesso ao Sistema Gympass, incluindo a Página da Empresa, disponível apenas para a Empresa e seus Empregados Elegíveis pelo link [www.gympass.com/br/\[nomedaempresa\]](http://www.gympass.com/br/[nomedaempresa]) e ao portal do RH, após a data de lançamento do Programa (“Data de Lançamento”).
  - 2.1.1. Por meio do Sistema Gympass, a Empresa poderá: a) manter uma lista de Empregados Elegíveis; e b) ter acesso ao relatório gerado pelo Gympass sobre os Empregados Elegíveis cadastrados.
  - 2.1.2. Por meio do Sistema Gympass, os Empregados Elegíveis poderão: a) procurar Afiliadas; b) fazer download dos termos de usuário e política de privacidade do Sistema; c) criar uma conta; d) comprar um Plano; e) utilizar o Sistema para acessar as Afiliadas; f) upgrade/downgrade e cancelamento do Plano; e g) adicionar dependentes legais ao Programa.
- 2.2. Gympass preparará e fornecerá Nota de Débito à Empresa, conforme descrito abaixo.
  - 2.2.1. A Empresa receberá a Nota de Débito conforme estabelecido no Formulário de Compra.
  - 2.2.2. A Nota de Débito estará acompanhada do Memorando de Desconto em Folha de Pagamento que incluirá: a) a lista de todos os Usuários que optaram por desconto em folha; b) os valores de Planos a serem pagos por Usuários que optaram por desconto

em folha, cujo preço será estabelecido no Sistema Gympass (“Mensalidade”), devidamente individualizado a ser descontado de cada Usuário Ativo na folha de pagamento; e c) o valor total dos pagamentos feitos pela Empresa ao Gympass (“Valor do desconto em folha de pagamento”).

- 2.2.2.1. A Nota de Débito e o Memorando de Desconto em Folha de Pagamento estarão disponíveis no Portal de RH e enviados ao contato da Empresa indicado no Formulário de Compra.
- 2.3. Perda de capacidade de pagamento. Caso no momento em que a Empresa descontar as Mensalidades dos Planos escolhidos pelos Usuários, a Empresa perceber que qualquer um de seus Empregados Elegíveis perdeu sua capacidade de pagamento, a Empresa deverá notificar o Gympass deste fato, fornecendo detalhes sobre o valor que não pode ser coberto e declarando, as soluções para tal. Se possível, será enviada a documentação que comprova a situação. O Gympass assumirá este custo, até um máximo de 2% (dois por cento) do valor total a ser pago pela Empresa, para a cobrança via folha de pagamento das Mensalidades dos Planos efetivamente escolhidos pelos Usuários, durante o mês em que a perda da capacidade de pagamento foi observada.
  - 2.3.1. Para os fins desta cláusula, considera-se que um Usuário perdeu a capacidade de pagamento nos casos em que há uma impossibilidade material ou legal para a Empresa de cobrar via folha de pagamento de um determinado Usuário, e tal impossibilidade é endossada pelo Gympass.
  - 2.3.2. Se o Gympass emitir um recibo para a Empresa que não possa ser coberto integralmente devido à perda da capacidade de pagamento do Usuário, a Empresa pagará ao Gympass os valores realmente deduzidos do salário do Usuário e o Gympass emitirá uma nota de crédito para o valor não coberto. Os Usuários nesta situação serão desligados do programa na data de desligamento subsequente e só poderão se inscrever em um Plano a partir do mês seguinte usando seu próprio cartão de crédito.
  - 2.3.3. Para que o Gympass assumira os valores referidos nesta cláusula, a Empresa deve informar o Gympass, dentro do mesmo mês de faturamento, sobre quaisquer inconsistências no relatório para que o Gympass possa emitir os documentos aqui referidos. Em caso de descumprimento do acima exposto, a responsabilidade pelo pagamento será arcada exclusivamente pela Empresa.

### **3. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA**

- 3.1. A Empresa deverá manter em todo momento uma lista atualizada dos seus Empregados Elegíveis, incluindo nome completo e identificador pessoal padrão (identificação corporativa, Cadastro de Pessoa Física, endereço de e-mail ou outras informações previamente acordadas entre as Partes, denominados “Dados Atualizados dos Empregados Elegíveis”), assim como código de endereço postal de forma anonimizada, a fim de ajudar na eficiência da rede de Afiliadas. A Empresa deverá fornecer ao Gympass os Dados Atualizados dos Empregados Elegíveis por meio de upload no Portal RH ou via SFTP na periodicidade definida no Formulário de Compra.
- 3.2. A Empresa promoverá o Programa da seguinte forma: (i) enviando um e-mail de boas-vindas inicial para todos os Empregados Elegíveis, (ii) incluindo informações a respeito do Programa como parte do processo de contratação para novos Empregados Elegíveis, (iii) postando informações sobre o Programa em sua intranet, (iii) colocando materiais sobre o Programa nos estabelecimentos da Empresa, (iv) permitindo ao Gympass comunicar-se com os Empregados Elegíveis para promover o Programa, e (v) executando, em parceria com Gympass, iniciativas no local de trabalho e webinars, dentre outros.

- 3.3. Em até 3 (três) meses a partir Data de Lançamento, a Empresa deverá (i) emitir um comunicado à imprensa (“Anúncio em Mídia”), descrevendo os principais motivos da parceria com o Gympass e (ii) divulgar a parceria em seus principais canais sociais, como o LinkedIn, a ser aprovado pelo Gympass.
- 3.4. Em contrapartida às obrigações descritas neste Contrato, a Empresa concorda em não manter ou firmar parceria ou acordo comercial com qualquer empresa que ofereça serviços concorrentes direta ou indiretamente com os serviços Gympass, durante o prazo deste Contrato e por 3 (três) meses após a sua extinção.
- 3.4.1. A Empresa reconhece que esta Cláusula 3.4 é fundamental para a eficácia do Contrato e para a precificação da Assinatura Corporativa. Assim, sem prejuízo de nenhum outro direito ou recurso disponível para o Gympass, o montante a ser pego a título de Assinatura Corporativa sofrerá um acréscimo imediato de 20% (vinte por cento) a partir da data da violação contratual, na hipótese de a Empresa descumprir esta cláusula, a partir da data de descumprimento contratual.
- 3.5. Para todos os Empregados Elegíveis que elegem o desconto em folha de pagamento para si (e Dependentes, se aplicável) por meio do Termo de Autorização de Débito em Folha de Pagamento ("Termo de Autorização"), a Empresa deduzirá a Mensalidade da folha de pagamento de tais Empregados Elegíveis e pagará tal Mensalidade ao Gympass em nome de tais Empregados Elegíveis.
- 3.5.1.A Empresa é responsável por deduzir a Mensalidade da folha de pagamento de todos os Usuários que optaram por desconto em folha, incluindo os Usuários que optaram por desconto em folha que saíram da Empresa ou que cancelam o Programa, desde que a Mensalidade de tais Usuários que optaram por desconto em folha esteja incluída na Nota Débito.
- 3.5.2.A Assinatura Corporativa cobrirá um mês civil a partir do recebimento da Nota Fiscal.

#### **4. PAGAMENTOS AO GYPPASS**

- 4.1. A partir da Data de Início da Vigência, a Empresa deverá pagar a Taxa única de Programação, Serviços Profissionais, Taxa de Configuração e/ou Taxa de Manutenção e Assinatura Corporativa, conforme estabelecido no Formulário de Compra. Em caso de atraso no pagamento, a Empresa pagará ao Gympass uma multa de 1,5% (um e meio por cento) ao mês, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.
- 4.1.1. Caso a Empresa não submeta em tempo hábil as informações necessárias dos Empregados Elegíveis, o Gympass utilizará, para fins de cobrança da Assinatura Corporativa a ser paga a última base de Empregados Elegíveis enviada.
- 4.2. O Gympass será responsável pelo pagamento de todo e qualquer tributo ou qualquer outro custo que for devido em seu nome para qualquer entidade governamental e todos os tributos incidentes sobre a Assinatura Corporativa, conforme estabelecido na nota fiscal da Empresa.
- 4.3. A cada doze meses contados da Data de Lançamento, a Assinatura Corporativa a ser paga pela Empresa será reajustada de acordo com o índice de inflação indicado no Formulário de Compra.
- 4.4. Se houver aumento de 10% (dez por cento) ou mais do número de Empregados Elegíveis em comparação ao número descrito no Formulário de Compra, a Assinatura Corporativa a ser paga sofrerá aumento de forma proporcional (“Taxa de Reajuste”). Não haverá Taxa de Reajuste caso o aumento do número de Empregados Elegíveis for menor que 10 pessoas. A Taxa de Reajuste será calculada mensalmente, na data estabelecida no Formulário de Compra. Após a apuração da Taxa de Reajuste, o novo preço servirá como preço base para o cálculo de futuros ajustes.

- 4.4.1. Quaisquer pagamentos referentes à Taxa de Reajuste serão computados e pagos periodicamente, antes do início do período seguinte, estabelecido no Formulário de Compra.

## **5. CONFIDENCIALIDADE**

- 5.1. Cada uma das Partes (“Parte Receptora”) manterá como confidencial e não divulgará a qualquer terceiro ou usará (exceto nos casos expressamente autorizados por esse Contrato) tecnologia, *software*, informação comercial ou técnica (“Informação Confidencial”) obtida da outra Parte (“Parte Divulgadora”). Informação Confidencial não deverá incluir nenhuma informação que a Parte Receptora possa demonstrar ser: a) já conhecida por ela sem qualquer restrição, b) legitimamente fornecida a ela sem restrição por terceiros e que não viole nenhuma obrigação, c) geralmente disponível ao público, sem violar o presente Contrato ou d) desenvolvido de forma independente, sem relação com estas Informações Confidenciais. A Parte Receptora poderá divulgar Informações Confidenciais mediante determinação judicial, regulatório ou legalmente emitida de outro órgão governamental, desde que a Parte Receptora notifique à Parte Divulgadora para contestar tal ordem ou exigência. Após a rescisão deste Contrato, a pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora devolverá ou destruirá todas as Informações Confidenciais tangíveis da Parte Divulgadora e todos os materiais daí resultantes. Este documento é confidencial e todas as informações relacionadas a ele não serão divulgadas. As obrigações desta cláusula 5 sobreviverão a qualquer rescisão deste Contrato e continuarão em pleno vigor e efeito até que as informações se tornem disponíveis ao público, sem culpa de qualquer das Partes ou pelo período máximo permitido pela lei aplicável, o que ocorrer primeiro.

## **6. DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

- 6.1. A Empresa declara que:
- 6.1.1. É a proprietária da Propriedade Intelectual da Empresa (conforme definido abaixo) ou possui os direitos necessários para autorizar seu uso, nos termos indicados;
- 6.1.2. Dispõe de todos os direitos necessários para a concessão das licenças relacionadas à Propriedade Intelectual da Empresa aqui contempladas e seu uso não viola os direitos de terceiros ou a legislação aplicável; e
- 6.1.3. Todos e cada um dos fundos utilizados para cumprir as obrigações geradas sob o Contrato derivam de atividades legais nos termos da lei aplicável.

## **7. INDENIZAÇÃO**

- 7.1. Observada a cláusula 11.2, cada Parte indenizará, defenderá e isentará (“Parte Indenizadora”) a outra Parte, seus associados e seus diretores, consultores, funcionários, agentes, sucessores e cessionários (doravante, o Indenizado) de e contra toda e qualquer responsabilização, reivindicação danos, perdas e despesas (incluindo honorários, despesas e custos de advogados) contratados ou reclamados, conforme o caso, contra qualquer Indenizado de qualquer tipo ou natureza devido a (a) violação ou suposta violação pela Parte Indenizadora de qualquer obrigação, declaração ou garantia sob este Contrato ou (b) reivindicação relacionada a atos de negligência ou dolo por parte da Parte Indenizadora ou de seus funcionários. A Parte que solicitar indenização deverá notificar imediatamente a Parte Indenizadora em caso de quaisquer reivindicações, demandas e ações e, mediante solicitação, deverá oferecer assistência à Parte Indenizadora. O Indenizado não poderá aceitar qualquer acordo ou compromisso sem a prévia autorização por escrito da Parte Indenizadora.

- 7.2. O Gympass atua exclusivamente como intermediário para facilitar e promover o acesso e o uso das Afiliadas pelos Usuários e não oferece instalações para atividade física ou de bem estar, portanto não tem obrigação ou responsabilidade em relação às atividades acessadas pelo Sistema e realizadas por Usuários nas Afiliadas e as consequências de escolher ou praticar qualquer tipo de atividade física ou de bem estar.

## **8. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 8.1. Durante a vigência deste Contrato, a Empresa concede ao Gympass uma licença não-exclusiva e isenta de royalties para usar, editar, reproduzir e exibir quaisquer marcas comerciais, nomes e logotipos da Empresa ("Propriedade Intelectual da Empresa") para permitir que o Gympass ofereça o Programa e inclua a Empresa em sua lista de clientes.
- 8.2. A Empresa é proprietária e detém exclusivamente todos os direitos, títulos e interesses de (inclusive após a rescisão deste Contrato) de todos os dados fornecidos pela Empresa ao Gympass em conexão com este Contrato ("Dados da Empresa"). Sendo que, no momento em que o Empregado Elegível aderir ao Programa, os dados deste Usuário estarão sujeitos aos termos acordados entre este Usuário e o Gympass.
- 8.3. O Gympass é proprietário e detém exclusivamente todos os direitos, títulos e interesses (durante e após o término deste Contrato) do Sistema Gympass. Nada neste documento será entendido como transferência ou cessão de quaisquer Dados do Gympass, ou informações ou propriedade intelectual relacionados a eles. A Empresa somente poderá usar o Sistema Gympass em conexão com o Programa e de acordo com estes Termos. O Gympass concede à Empresa uma licença isenta de royalties e exclusiva para uso do nome e o logotipo Gympass na página da Empresa.
- 8.4. A Empresa tomará medidas para garantir que os Dados da Empresa e qualquer material fornecido pela Empresa ao Gympass sejam precisos e atualizados. Além disso, a Empresa garante que todos os Dados da Empresa e sua disponibilização cumprem com as leis de proteção de dados aplicáveis para a disponibilização de Dados da Empresa para o Gympass.

## **9. VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO**

- 9.1. O Contrato tem vigência de 1 (um) ano, começará a produzir efeitos na Data de Início de Vigência do Formulário de Compra ("Período Inicial") e será renovado automaticamente por 1 (um) ano, de forma consecutiva.
- 9.2. Qualquer uma das Partes poderá rescindir este Contrato por conveniência, sem qualquer multa ou penalidade, mediante notificação prévia e por escrito de, pelo menos, 60 dias ("Aviso de Rescisão"). Durante o período de Aviso de Rescisão, o Contrato continuará em pleno vigor e efeito.
- 9.3. O Contrato poderá ser rescindido imediatamente por qualquer das Partes, a qualquer tempo, sem notificação de Aviso de Rescisão, em caso de:
- 9.3.1. inadimplência não curável ou que não seja curada em até 20 dias da Notificação por escrito, por qualquer uma das partes, de qualquer obrigação material deste Contrato, incluindo, entre outras, as obrigações de pagamento da Empresa; e
  - 9.3.2. umas das Partes requerer Recuperação Judicial ou ter concedido Falência, Recuperação Judicial.
- 9.4. Após a extinção do Contrato, todos os direitos concedidos à Empresa relacionados ao Programa serão encerrados e a Empresa não terá mais acesso a quaisquer relatórios do Gympass ou outros serviços fornecidos sob este Contrato. Para evitar dúvidas, após a rescisão, a Gympass não reembolsará nenhum valor pago pela Empresa ao Gympass.

## **10. ANTICORRUPÇÃO**

- 10.1. As Partes concordam em cumprir e fazer com as suas afiliadas, proprietários, acionistas, empregados, cumpram todas as leis anticorrupção aplicáveis. No cumprimento das obrigações aqui previstas, as Partes deverão:
- 10.1.1. abster-se de praticar atos de corrupção nas esferas pública e privada, e devem, portanto, abster-se de oferecer, pagar, prometer, autorizar ou receber pagamento de dinheiro ou qualquer outro objeto de valor, de qualquer pessoa ou quem quer que seja, como forma de suborno ou facilitação;
  - 10.1.2. não utilizar um indivíduo ou entidade jurídica para ocultar ou ocultar os seus interesses reais ou a identidade dos beneficiários dos atos cometidos;
  - 10.1.3. não frustrar, defraudar ou mesmo obter ou manter benefícios indevidos como resultado de concursos públicos e/ou contratos, e não realizar interações com as autoridades públicas por pessoas que sejam ocupantes, familiares ou tenham qualquer relação que possa gerar conflitos de interesses com ocupantes de cargos, emprego ou serviço público, seja a nível federal, estadual ou municipal, incluindo candidatos a funcionário público eletivo.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. O GYMPASS NÃO FAZ QUAISQUER GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO ESPECÍFICO.
- 11.2. Responsabilidade significa a responsabilidade decorrente ou relacionada a este Contrato, incluindo qualquer responsabilidade de indenização contida neste Contrato, em conformidade com a cláusula 7 do presente Termo, e/ou decorrente de descumprimento ou falha na execução, defeito ou atraso no desempenho de qualquer uma das obrigações de uma Parte nos termos deste Contrato. OBSERVADOS OS DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE A OUTRA PARTE OU PERANTE TERCEIROS POR DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS, EXEMPLARES, CONSEQUENCIAIS, PUNITIVOS OU LUCROS CESSANTES OU QUALQUER DOS SEGUINTE: PERDA DE USO, PERDA DE RECEITA, PERDA DE PRODUÇÃO OU PERDA DE NEGÓCIOS, PERDA DE REPUTAÇÃO OU PERDA DE OPORTUNIDADE, PERDA DE ECONOMIA ANTECIPADA OU PERDA DE MARGEM, PERDA DE BARGANHA; RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS; PERDA DE USO OU VALOR DE QUALQUER DADO OU SOFTWARE, GESTÃO DESPERDIÇADA, TEMPO OPERACIONAL OU OUTRO, DESPESAS DESPERDIÇADAS INCORRIDAS COM A EXECUÇÃO ANTECIPADA DESTE CONTRATO PELO GYMPASS, PERDA OU DANO DECORRENTE DE QUALQUER FALHA EM MANTER CÓPIAS DE SEGURANÇA COMPLETAS E ATUALIZADAS DE QUALQUER PROGRAMA DE COMPUTADOR E DADOS MANTIDOS OU USADOS POR OU EM NOME DA OUTRA PARTE OU PERDA INDIRETA, CONSEQUENTE OU ESPECIAL. EM NENHUM CASO A RESPONSABILIDADE DE QUALQUER PARTE, DE ACORDO COM ESTE CONTRATO, EXCEDERÁ O VALOR TOTAL DAS TAXAS DE ACESSO PAGAS PELA EMPRESA DURANTE OS 6 (SEIS) MESES ANTERIORES AO SUPOSTO EVENTO DANOSO.
- 11.3. “Evento de Caso Fortuito ou Força Maior” significa qualquer circunstância que não esteja sob o controle das Partes, conforme artigo 393 do Código Civil, incluindo, sem limitação: (i) evento fortuito, inundação, seca, terremoto ou qualquer outro desastre natural; (ii) epidemia ou pandemia; (iii) ataque terrorista, guerra civil, comoção ou perturbação civil, guerra, ameaça ou preparação para guerra, conflito armado, imposição de sanções, embargo ou ruptura de

- relações diplomáticas; (iv) contaminação nuclear, química ou biológica ou boom sônico; (v) qualquer lei ou medida adotada por um governo ou autoridade pública, incluindo, entre outros, a imposição de uma restrição à exportação ou importação, cota ou proibição, ou a falha em conceder uma licença ou consentimento necessário; (vi) colapso de edifícios, incêndio, explosão ou acidente; e (vii) descumprimento de fornecedores ou subcontratados (exceto empresas do mesmo grupo que a Parte que busca se beneficiar desta cláusula).
- 11.4. Desde que tenha cumprido as estipulações relacionadas a Eventos de Caso Fortuito ou Força Maior, se uma parte for impedida, dificultada ou atrasada ou cumprir qualquer de suas obrigações sob este Contrato por um Evento ou de Caso Fortuito ou Força Maior ("Parte Afetada" ), entender-se-á que a Parte Afetada não violou este Contrato nem será responsável de nenhuma outra forma pela referida violação ou atraso no cumprimento das referidas obrigações, na forma do artigo 393 do Código Civil. O prazo para o cumprimento dessas obrigações será estendido em conformidade com a duração do Evento de Caso Fortuito ou Força Maior.
- 11.5. A Parte Afetada deverá: (i) assim que razoavelmente possível após o início do Evento de Caso Fortuito ou Força Maior, mas não depois de 10 (dez) dias do seu início, notificar a outra parte por escrito do Evento de Caso Fortuito ou Força Maior, ao data em que começou, sua duração provável ou potencial e o efeito do Evento de Caso Fortuito ou Força Maior na sua capacidade de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos do Contrato; e (ii) envidar todos os esforços razoáveis para mitigar o efeito do Evento de Caso Fortuito ou Força Maior no cumprimento de suas obrigações.
- 11.6. Se o Evento de Caso Fortuito ou Força Maior impedir, dificultar ou atrasar o cumprimento das obrigações da Parte Afetada por um período contínuo de mais de 8 (oito) semanas, a parte não afetada pelo Evento de Caso Fortuito ou Força Maior poderá rescindir este Contrato mediante notificação por escrito à Parte Afetada com 4 (quatro) semanas de antecedência.
- 11.7. As Partes são contratantes independentes e por isso não criarão qualquer vínculo de natureza societária ou econômica, como relação de agenciamento ou *joint venture* entre elas.
- 11.8. Este Contrato e quaisquer aditivos podem ser assinados em duas ou mais cópias, digitalizadas e com uma assinatura digital aceitável, todas as quais devem ser consideradas do mesmo teor e para uma única finalidade. Em caso de inconsistência entre este Contrato e quaisquer termos e condições requisitados pela Empresa, as disposições deste Contrato deverão prevalecer.
- 11.9. O presente Contrato não pode ser cedidos, transmitidos ou atribuídos total ou parcialmente por qualquer Parte sem a autorização prévia por escrito da outra Parte, cuja aprovação não pode ser negada imotivadamente. No entanto, o Gympass poderá ceder este Contrato, no todo ou em parte, a qualquer comprador de qualquer parte essencial de seus negócios ou ativos ou a qualquer subsidiária ou outro associado sem a autorização prévia da Empresa.
- 11.10. O Gympass reserva-se o direito de atualizar e / ou ajustar estes Termos de tempos em tempos e notificar tais atualizações e / ou modificações à Empresa por e-mail, pelo Sistema Gympass ou no link referido no Formulário de Compra, Caso a Empresa se oponha aos referidos Termos atualizados, a Empresa terá um período de 5 (cinco) dias para enviar notificação ao Gympass e solicitando a rescisão do Contrato. A falha da Empresa em rescindir o Contrato de acordo com estes Termos será considerada como uma aceitação dos Termos atualizados e / ou modificados.
- 11.11. A não aplicação de qualquer condição ou parte deste Contrato por quaisquer das Partes não deve ser interpretada como uma renúncia ou novação e não deve constituir a perda de quaisquer direitos futuros de aplicação.
- 11.12. Se qualquer parte deste Contrato for declarada inaplicável ou nula, o restante do Contrato permanecerá válido e eficaz.

- 11.13. Todas as notificações a qualquer uma das Partes exigidas por este Contrato devem ser feitas por escrito e, se enviadas por email, serão consideradas recebidas na data do recebimento e, se forem enviadas por qualquer outro meio, no data de recebimento físico ou real pelo destinatário no endereço listado no Formulário de Compra.
- 11.14. Quaisquer disposições deste Contrato que, por sua natureza se destinem a sobreviver à rescisão deste Contrato, permanecerão em vigor após qualquer rescisão ou expiração deste Contrato, não obstante a causa da rescisão.
- 11.15. Esse Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil e revoga e substitui eventual acordo de vontades prévio entre as Partes, verbal ou escrito, de mesmo objeto ou entendimento, conforme aplicável. As Partes consentem pelo presente com a jurisdição exclusiva do Foro da Cidade de São Paulo/ SP, em caso de disputas originadas a partir deste Contrato.